



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.470.300-0001-00
DISPENSA Nº 004/2021

Fls ____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO DEPARTAMENTO MUNICIPAL – CRAS-ECHAPORÃ/SP.

DISPENSA Nº 004/2021
CONTRATO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 006/2021

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n. 44.470.300/0001-00, com sede à Rua Praça Riodante Fontana, nº. 10, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o senhor **LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade (RG) n. 30.421.475-9, e do CPF nº 285.330.428-09, residente e domiciliado no Município de Echaporã, SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SANDRA REGINA ALVES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.796.760/0001-03, com Sede na Avenida Paraguaçu, nº 171, no município de Echaporã, Estado de São Paulo, aqui representada pela Senhora Sandra Regina Alves de Oliveira, Brasileira, Casada, inscrita no CPF 215.788.878-01 e RG nº 32.452.523-0, residente e domiciliada na Cidade de Echaporã/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e Contratadas o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para serviços profissional como execução de atividades em artesanato em geral como curso de iniciação às artes, reciclagem e pintura, junto ao CRAS-ECHAPORÃ/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA DO HORÁRIO DE TRABALHO

A Contratada deverá cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas por dia, aulas realizadas de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas, consistentes em serviços profissional como execução de atividades em artesanato em geral como curso de iniciação às artes, reciclagem e pintura, junto ao CRAS-ECHAPORÃ/SP.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA Nº 004/2021

Fls ____

A Contratada deverá executar suas atividades junto ao prédio **CRAS**, bem como poderá utilizar seus equipamentos necessários para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS BÁSICOS E OBRIGAÇÕES

A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- I – Artesanato em geral como curso de iniciação às artes, reciclagem e pintura, junto ao CRAS-ECHAPORÃ/SP
- II – Desenvolver a criatividade e habilidades específicas de cada um dos indivíduos;
- III – Aprimorar o conhecimento com arte

CLÁUSULA QUARTA DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Contratada receberá pelos trabalhos executados, objeto deste contrato, o valor de R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais) mensais.

Tem-se justo e acordado o valor total Contratado de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil, e duzentos reais), a serem executados num prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a execução dos serviços e cronogramas do Cras.

Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis, após o fechamento do período mensal e emissão de nota fiscal.

As despesas do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

FR.01 – 02.03-0824400032.033-33.90.39 – 282
FR. 05 – 02.03-0824400032.033-33.90.39 – 285

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura 11/01/2021 até 11/01/2022.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA Nº 004/2021

Fls ____

O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer dos casos expressos no art. 79 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO POR CULPA

O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa da Contratada, na hipótese de não atendimento de quaisquer das condições nele estabelecidas e naquelas pertinentes à legislação municipal vigente, ocorrendo os casos previstos nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo passíveis de aplicação das sanções administrativas expressas nos arts. 86 a 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA DA REPARAÇÃO DE DANOS

Em caso de danos causados pela contratada à Administração Pública, ora contratante, a devida reparação será descontada dos valores tidos à receber, de forma imediata e lançada de ofício nos registros contábeis e de pagamento.

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES E CUMPRIMENTO DA ORDEM

A contratada obriga-se a respeitar as determinações de serviço emanadas da Administração Pública, ora contratante, tanto com referência aos termos dos regulamentos internos e avisos, como a quaisquer outros meios adotados, segundo a conveniência da própria Administração.

CLÁUSULA DECIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato toda a legislação vigente no País, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO COMPETENTE

As partes, de comum acordo, elegem o Foro e Comarca do Município de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.470.300-0001-00
DISPENSA Nº 004/2021

Fls. ___

E, assim, por estarem justos e Contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Echaporã - SP. 11 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA
Contratante

SANDRA REGINA ALVES DE OLIVEIRA21578887801
SANDRA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1)

IARA MARQUES
RG.33.128.271-9

2)

FABIANO LUIS TAVARES
RG.28.108.371-X